ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 27 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17 /2023

Dispõe sobre a proibição de comercialização de embalagens de vidros em áreas preestabelecidas do território do Município de Caldas Brandão e adota outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão/PB faz saber que, **considerando** as medidas de higiene e segurança propostas para os tradicionais festejos do Sábado de Santana aprovou e, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º Fica **TERMINAMENTE PROÍBIDO** a comercialização de bebidas, alimentos e congêneres em **EMBALAGENS DE VIDRO**, por venda, doação, permuta ou qualquer outro ato similar, por pessoa física ou jurídica, nos logradouros públicos e nas áreas que correspondem a **AVENIDA MANOEL DANTAS, PRAÇA TABELIÃO EVANDRO RANGEL DE PAIVA, RUA CÔNEGO JOSÉ MARIA MESQUITA, TRAVESSA JOSÉ MARIA MESQUITA, RUA SARGENTO JOÃO NUNES, AVENIDA ARNAUD CALDAS, AVENIDA MARIA VIEGAS DE PAIVA, RUA SÃO JOSÉ E RUA PRESBÍTERO PEDRO VICENTE LIRA.**

Parágrafo Único – A proibição do *caput* deste tem início as 17h00 do sábado (29 de julho de 2023) e se encerra às 05h00 do domingo (30 de julho de 2023).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO ROLIM PEIXOTO
Data: 26/07/2023 15:18:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

Caldas Brandão - PB, 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão | CNPJ: 08.809.071/0001-41
Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão – PB – Fone/Fax: (83) 32841081
Site: http://www.caldasbrandao.pb.gov.br